



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DEVOLUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 58/2019**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 - PROCESSO Nº 43/2019**

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges nº 187, Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.249-000, neste ato representado pela chefia do Setor de licitações e Contratos do Município de Itapoá, Sra. Fernanda Cristina Rosa.

NOTIFICADA: Empresa **VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELLI EPP**, com sede à Rua Rodovia João Gualberto Soares, nº3265, Bairro: Rio Vermelho, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.883.143/0001-04 e Inscrição Estadual nº 254.466.576, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. VALDELI CECILIO DOS SANTOS, portador do CNPF/MF nº 398.713.989-72 e do CI.RG nº1.051.647 SSP/SC.

CONSIDERANDO a ordem cronológica a lavratura contratual ocorreu no dia 24/05/2019, já no dia 28/05/2019, restou encaminhado pelo Município aos correios por aviso de recebimento (AR), na data de 30/05/2019 foi postado, e na data de 03/06/2019 a empresa recebe as duas vias do contrato administrativo nº28/2019 para assinatura, ocorre que prazo legal de retorno ao Município era até o dia 07/06/2019, a empresa encontra-se com 08 (oito) dias de atraso, pois bem, conforme estabelecido no edital do Pregão nº23/2019 são regras para inabilitação e rescisão contratual:

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato**, na forma do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação"**. Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

13.3. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

Considerando que foram realizados contatos por telefone com a empresa e o representante quase sempre não encontrava-se, e os atendentes não sabiam responder sobre o paradeiro do contrato administrativo, informando sempre que se fazia necessário tratar diretamente com o Sr. **VALDELI CECILIO DOS SANTOS**, proprietário da empresa, porém não eram autorizados a fornecer o número do telefone celular do representante para possível contato.

NOTIFICA-SE

A empresa **VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELLI EPP**, com sede à Rua Rodovia João Gualberto Soares, nº3265, Bairro: Rio Vermelho, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.883.143/0001-04 e Inscrição Estadual nº 254.466.576, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. VALDELI CECILIO DOS SANTOS, portador do CNPF/MF nº 398.713.989-72 e do CI.RG nº1.051.647 SSP/SC.

Para que assinie o contrato administrativo nº58/2019 e entregue a 01 (uma) via no Setor de Licitações e Contratos do Município **até o dia 25/06/2019 sem prorrogação de prazo.**

Finalmente, com base nos fundamentos fáticos, NOTIFICA -SE A CONTRATADA, para que, tome as medidas cabíveis, sobe pena descumprimento contratual e penalidades previstas na Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93.

Publique-se e intime-se da presente decisão.

Itapoá-SC, 19 de junho de 2019.

Fernanda Cristina Rosa
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos